



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



Em cumprimento a Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007 e regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos da Reitoria, CEPE e CUNI	Página 01
Atos da PROAD	Página 06
Atos da CGP	Página 10
Atos da GECON	Página 10
Número total de páginas: 10	

Mensagens :

** O 2º seminário do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), realizado pelo Ministério da Educação, vai reunir nos dias 6 e 7 de março, no Hotel Grand Bittar, em Brasília, representantes das 53 universidades federais participantes do programa. **

Reitoria, CEPE e CUNI:

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, Considerando o Ofício nº 019/2008/UFOP/CEAD, de 01/02/2008, que solicita a exoneração da servidora Iracilene Carvalho Ferreira como ordenadora da conta CEAD BB 0473-1.23.744-2, e a indicação da Profa. Marger da Conceição Ventura Viana, Vice-Diretora do CEAD para ordenadora daquela conta, resolve EXONERAR: A partir desta data, a servidora Iracilene Carvalho Ferreira, desta Universidade, da atribuição de ordenador de despesas da conta nº BB – 0437-1.23.744-2, do Fundo do CEAD, designada pela Portaria nº 551, de 11 de dezembro de 2007. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, considerando que os agentes públicos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, estão sujeitos, na forma da Constituição, das leis e dos demais instrumentos regulamentadores, a previsão, o controle de sua aplicação, de gestão, de prestação de contas e demonstração da regularidade na aplicação dos recursos públicos; considerando que os atos de ordenamento de despesas devem ser objeto de delegação de competência própria do dirigente da Instituição; considerando o que dispõe a Resolução CEPE nº 2845, de 15 de fevereiro de 2006, que regulamenta a prestação de serviços nesta Universidade; considerando, o estabelecido na Portaria nº 299, de 24 de agosto de 2001, que cria a Gerência de Contratos e Convênios e disciplina a utilização dos fundos especiais desta Universidade e pelos quais ela responde; Considerando o Ofício nº 19/2008/UFOP/CEAD, de 01/02/2008, que solicita a exoneração da servidora Iracilene Carvalho Ferreira como ordenadora do conta CEAD BB 0473-1.23.744-2, e a indicação da Profa. Marger da Conceição Ventura Viana, Vice-Diretora do CEAD para ordenadora de despesas daquela conta, RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência a Profa. Marger da Conceição Ventura Viana, matrícula SIAPE nº 7.418.052, Vice-Diretora do CEAD, para, enquanto no exercício da função, ordenar despesas à conta BB 04731-23.744-2, do Fundo do CEAD, observando-se os limites da despesa comprometida e do saldo disponível; Art. 2º - Fica o agente de que trata o art. 1º, sujeito a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos e das despesas realizadas, cuja prestação deverá ser apresentada à GECON, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente; Art. 3º - A presente delegação dispensa o Ordenador de Despesas do cumprimento da letra "c" do art. 2º, arts. 3º, 5º, 6º e caput do art. 7º da Portaria Reitoria nº 299/2001. Publique-se e Cumpra-se. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



PORTARIA Nº 65, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005, Considerando a transferência de valores das contas gerenciadas pela Fundação Gorceix dos recursos que se encontram em contas correntes diversas para a Conta Única/Tesouro, em atendimento ao Acórdão nº 1525/2007 da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal de Contas da União, resolve EXONERAR A partir desta data, os professores desta Universidade, os quais figuram como ordenadores de despesas das contas gerenciadas pela Fundação Gorceix, conforme relação anexa, que passa a ser parte integrante desta Portaria. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

ANEXO À PORTARIA REITORIA Nº 65, DE 22/02/2008.

Valores transferidos para UFOP – Conta Única/Tesouro			
Departamento	Nº conta	Ordenador despesas	Saldo
Curso REDEMAT	80.233-6	Carlos Antonio da Silva	4.449,78
DECAT	80.134-6	Antônio Clésio Ferreira	625,43
DECIV	80.313-8	Geraldo Donizete	3.046,13
DECIV/LAB. ESTRUTURAS	80.223-9	Arlene Mª Sarmanho Freitas	178,37
DECIV/LAB. GEOTECNIA	80.222-0	Adilson do Lago Leite	300,00
DEFIS	80.082-1	Antonio Claret Sabioni	16.602,45
DEGEO	80.317-0	Selma Maria Fernandes	1.474,48
DEGEO/LAB. GEOQUIMICA	80.283-2	Hermínio Nalini Jr.	21.684,69
DEGEO/LAB. RAIOS X	80.258-1	Angélica Fortes D Varajao	8.764,32
DEGEO / MICROLAB	80.241-7	Leonardo Lagoeiro	18.537,38
DEMET	80.312-X	Adilson Rodrigues da Costa	2.762,91
DEPRO	80.242-5	Jorge Luiz Brescia Murta	16.784,35
DES. ACADEMICO	80.234-4	Álvaro Guarda	81.227,10
ESCOLA DE MINAS	80.310-3	José Geraldo A A Brito	117,84
FAC-DEMIN	80.315-4	Carlos Alberto Pereira	4.414,83
LAMIN	80.244-1	Maurício Carneiro	6.630,47
LOPAG DEGEO	80.118-6	Maurício Carneiro	8.699,12
NVMM – DEMET	80.319-7	Versiane Albis Leão	144,11
SEM.ENG. MATERIAIS-REDEMAT	80.251-4	Carlos Antônio da Silva	1.533,33
Total transferido			197.976,89

Fundação Gorceix. Ouro Preto, 07/12/2007.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.266

Resolve sobre afastamento de docente para capacitação. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 271ª reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE nº 3.020, que fixou as normas de afastamento de docente para aperfeiçoamento em Instituição nacional ou estrangeira; que o Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas não é vinculado a qualquer Unidade Acadêmica desta IFES, não tendo, assim, Conselho Departamental constituído; o parecer favorável da Assembléia Departamental do DECEA, R E S O L V E : Pronunciar-se favoravelmente ao afastamento, em tempo integral, do Prof. Alexandre Xavier Martins, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas, para realizar Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, área “Engenharia Elétrica”, no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Minas Gerais, por um período de quarenta e oito meses, a partir de 25 de fevereiro deste ano. Ouro Preto, em 12 de fevereiro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.267

Determina procedimento referente a relatoria de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 271ª reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de agilizar a tramitação de requerimentos e recursos encaminhados ao CEPE, R E S O L V E : Art. 1º Determinar que o Pró-Reitor de Graduação seja o relator de todos os recursos e requerimentos encaminhados a este Conselho, tendo a assessoria do Núcleo de Apoio Pedagógico. Art. 2º Os documentos referentes no artigo 1º que forem protocolados nas Seções de Ensino deverão ser enviados, primeiramente, à Pró-Reitoria de Graduação. Ouro Preto, em 12 de fevereiro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.268

Dispõe sobre o 2º processo seletivo de cursos presenciais de graduação de 2008 da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 271ª reunião ordinária, realizada em 12 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição, R E S O L V E : Art. 1º O 2º processo seletivo de cursos presenciais de graduação de 2008 da Universidade Federal de Ouro Preto será realizado nos dias 08 de junho de 2008 (Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira), 29 de junho de 2008 (Provas Específicas e Prova de Redação) e 18 a 20 de julho de 2008 (Provas de Aptidão Específica para o curso de Artes Cênicas), conforme o Edital COPEPS referente ao processo seletivo de cursos presenciais de graduação, e selecionará os candidatos para matrícula no 2º semestre letivo de 2008. Art. 2º Os cursos oferecidos, com as respectivas indicações de grupo, turno, vagas, turmas e campus, são:

GRUPO	Cursos	Turno	Vagas	TURMAS	Campus
GRUPO 1	Engenharia Ambiental	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia Civil	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia de Controle e Automação	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia de Minas	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia de Produção	Noturno	30	01	João Monlevade
	Engenharia de Produção	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia Geológica	Diurno	36	01	Ouro Preto
	Engenharia Metalúrgica	Diurno	36	01	Ouro Preto
GRUPO 2	Ciências Biológicas*	Noturno	30	01	Ouro Preto
	Ciências Biológicas	Diurno	30	01	Ouro Preto
	Educação Física*	Noturno	40	01	Ouro Preto
	Farmácia	Diurno	50	01	Ouro Preto
	Medicina	Integral	40	01	Ouro Preto
	Nutrição	Diurno	35	01	Ouro Preto
	Química *	Noturno	40	01	Ouro Preto
GRUPO 3	Artes Cênicas	Diurno	20	01	Ouro Preto
	Comunicação Social (Jornalismo)	Noturno	50	01	Mariana
	Direito	Noturno	50	01	Ouro Preto
	Filosofia	Noturno	35	01	Ouro Preto
	História**	Noturno	50	01	Mariana
	Museologia	Noturno	40	01	Ouro Preto
	Pedagogia	Diurno	40	01	Mariana
	Turismo	Noturno	35	01	Ouro Preto
GRUPO 4	Letras**	Noturno	50	01	Mariana
GRUPO 5	Estatística	Noturno	40	01	Ouro Preto
	Sistemas de Informação	Diurno	30	01	João Monlevade



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



GRUPO 6	Ciência da Computação	Diurno	40	01	Ouro Preto
GRUPO 7	Administração	Noturno	50	01	Mariana
	Arquitetura	Noturno	36	01	Ouro Preto

* Modalidade: Licenciatura ** Modalidade: Licenciatura e Bacharelado. Modalidade dos demais cursos: Bacharelado. Art. 3º Na inscrição, o candidato deverá indicar, em cumprimento ao Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação: a) o curso escolhido; b) o número de inscrição no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), caso deseje aproveitar o resultado da Prova de Conhecimentos Gerais, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital COPEPS referente ao processo seletivo de cursos presenciais de graduação; c) a cidade em que deseja fazer a prova na primeira e na segunda fases; d) a nacionalidade. e) se é treineiro; f) se é egresso de escola pública (cursou integralmente e concluiu todas as séries do Ensino Médio em Escolas Públicas das esferas federal, estadual ou municipal) g) se possui necessidades especiais. Art. 4º As provas serão realizadas nas seguintes cidades: a) Provas de Conhecimentos Gerais e de Língua Estrangeira (1ª fase): Belo Horizonte, Ipatinga, João Monlevade, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Ouro Preto, Ribeirão Preto, Vitória, Volta Redonda e Uberlândia; b) Provas Específicas (2ª fase): Ouro Preto, Montes Claros, Ribeirão Preto, Vitória e Pouso Alegre; c) Provas de Aptidão Específica (3ª fase): Ouro Preto. Art. 5º O candidato treineiro não concorre a uma vaga, razão pela qual terá classificação divulgada separadamente. Art. 6º As Provas versarão sobre as matérias da base nacional comum do Ensino Médio, seguindo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, e serão assim distribuídas. a) Primeira fase - dia 08 de junho de 2008 - Prova de Conhecimentos Gerais (questões de múltipla escolha): Física, Química, Biologia, História e Geografia (oito questões de cada), Matemática (dez questões) e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (treze questões). - Prova de Língua Estrangeira (sete questões de múltipla escolha de língua inglesa ou língua espanhola). b) Segunda fase - dia 29 de junho de 2008 . - Prova de Redação para todos os grupos. - Provas Específicas (questões discursivas) de acordo com o grupo a que pertence o curso escolhido: GRUPO 1 – Física, Matemática e Química (quatro questões de cada matéria). GRUPO 2 – Biologia e Química (seis questões de cada matéria). GRUPO 3 – História e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (seis questões de cada matéria). GRUPO 4 – Língua Inglesa (seis questões) e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (seis questões). Grupo 5 – Matemática (doze questões) Grupo 6 – Matemática e Física (seis questões de cada matéria). GRUPO 7 – Matemática e História (seis questões de cada matéria). § 1º - Cada questão da Prova de Conhecimentos Gerais e da Prova de Língua Estrangeira valerá um ponto. § 2º - Cada questão das Provas Específicas valerá três pontos. § 3º - A Prova de Redação valerá vinte pontos. § 4º - Cada Prova de Aptidão Específica valerá 20 (vinte) pontos. Art. 7º Para cada curso serão corrigidas a Prova de Redação e as Provas Específicas de um total correspondente a cinco vezes o número de vagas, obedecendo-se à classificação dos candidatos na 1ª fase. Art. 8º Os candidatos aos cursos de Artes Cênicas farão as Provas de Aptidão Específica nas datas e horários relacionados a seguir:

ARTES CÊNICAS	
18 de julho de 2008 das 14 às 17 horas	PROVA 1 – Discursiva Seis questões versando sobre teoria e interpretação de acordo com a bibliografia apresentada no Edital de programa de matérias do referido processo seletivo.
19 de julho de 2008 das 10 às 21 horas	PROVA 2 a) Exercício de aquecimento corporal e vocal (em grupo). b) Apresentação de uma cena de até 5 minutos (individual) de uma das peças indicadas na bibliografia. (Ver Edital de programa de matérias do referido processo seletivo).
20 de julho de 2008 das 10 às 21 horas	PROVA 3 Após assistir a uma cena de ensaio, o candidato deverá produzir um texto no qual apresentará a maneira que usaria para dirigi-la e/ou para atuar na composição dos personagens.

Art. 9º Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não comparecer à Prova da 1ª fase, ou que obtiver nota zero na Prova da 1ª fase, mesmo tendo pedido aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do ENEM, que obtiver nota zero em alguma das Provas Específicas ou na de Redação, que não comparecer a alguma das Provas de Aptidão Específica ou que obtiver nota inferior a seis em alguma das Provas de Aptidão Específica. Art. 10 Os candidatos serão classificados pela soma dos pontos obtidos nas diversas fases do Vestibular. Parágrafo



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



único. Ocorrendo candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate, para a classificação final, será feito pelo número de pontos obtidos obedecendo-se à seguinte seqüência: a) GRUPO 1: Prova Específica de Matemática, Prova Específica de Física, Prova Específica de Química, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. b) GRUPO 2: Prova Específica de Química, Prova Específica de Biologia, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. c) GRUPO 3: Para os cursos de Direito, Filosofia, História, Museologia e Turismo: Prova Específica de História, Prova Específica de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. Para os cursos de Artes Cênicas: Provas de Aptidão Específica (soma das notas das três provas), Prova Específica de História, Prova Específica de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Estrangeira. d) GRUPO 4: Prova Específica de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Prova Específica de Língua Inglesa, Prova de Redação, Prova de Língua Estrangeira (Primeira Fase) e Prova de Conhecimentos Gerais. e) GRUPO 5: Prova Específica de Matemática, Prova de Redação, Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Língua Inglesa. f) GRUPO 6: Prova Específica de Matemática, Prova Específica de Física. g) GRUPO 7: Prova Específica de Matemática, Prova Específica de História. Art. 11 Os candidatos serão convocados para matrícula, de acordo com o número de vagas, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos. Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas, serão feitas outras convocações para matrícula, de acordo com o Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação. Art. 12 Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido, às exigências para matrícula previstas no Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação. Art. 13 Não são permitidas pela UFOP matrículas concomitantes em mais de um curso de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), conforme Resolução CEPE nº 1744, Artigo 7º. Art. 14 Perderá o direito à vaga o matriculado que não confirmar sua matrícula na Pró-Reitoria de Graduação até o 10º dia letivo, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pela PROGRAD. Art. 15 Não será concedida vista, cópia, revisão, recorração de provas ou recontagem de pontos. Art. 16 O Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação fixará as demais normas referentes a este processo seletivo. Art. 17 A inscrição do candidato resultará na obrigatoriedade de cumprimento das normas fixadas nesta Resolução e no Edital do processo seletivo de cursos presenciais de graduação. Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) e/ou pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS). Ouro Preto, em 12 de fevereiro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.269

Aprova o Curso de Especialização em Interpretação Exploratória, convênio PETROBRÁS /UFOP. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 13 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP nº 1.230/2008 e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar o Curso de Especialização em Interpretação Exploratória, em convênio com a PETROBRÁS e esta Universidade, cujo público alvo serão os geólogos e geofísicos da PETROBRÁS, com reserva de duas vagas para docentes e/ou discentes do Programa de Pós-Graduação do DEGEO. Art. 2º O referido Curso será desenvolvido em cinco meses, com uma carga horária de seiscentas e trinta e duas horas/aula, incluindo aulas expositivas, trabalhos, seminários, provas e excursões de campo. Ouro Preto, em 13 de fevereiro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.270

Dispõe sobre a política de ação afirmativa para o acesso de alunos egressos de Escolas Públicas nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 13 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando; a atual composição do corpo discente da UFOP quanto ao tipo de escola de origem do Ensino Médio, predominantemente privada; a necessidade de a UFOP estabelecer políticas de ações afirmativas, especificamente em relação aos critérios de seleção de seus alunos de graduação; a proposta apresentada pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) submetida ao CEPE e discutida por este Conselho no dia 27 de fevereiro de 2007; o amplo ciclo de debates desencadeado na UFOP, envolvendo as comunidades interna e externa sobre o tema, no período compreendido entre a retirada da proposta da COPEPS de análise no CEPE, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2007, e a última reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 13 de dezembro de 2007; o compromisso público assumido pelo CEPE em diversas reuniões que trataram o assunto, particularmente em 13 de dezembro de 2007, de que a UFOP teria uma posição sobre a política afirmativa de vagas

5



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

nos cursos de graduação para o 2º vestibular de 2008; a necessidade de contribuir para a democratização do acesso ao ensino superior público, assegurando particularmente a entrada de egressos de escolas públicas e de setores historicamente discriminados, R E S O L V E: Art. 1º Das vagas destinadas aos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, ficam assegurados trinta por cento do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos classificados egressos de Escolas Públicas. § 1º - O disposto no caput não se aplica às seguintes formas de ingresso: reopção de curso, reingresso, transferência e portador de diploma de graduação (PDG). § 2º - Em caso de o número de vagas a que se refere o caput resultar em um número fracionário, este número será arredondado para o inteiro imediatamente superior. § 3º - São considerados egressos de Escolas Públicas os candidatos que cursaram integralmente e concluíram todas as séries do Ensino Médio Regular ou equivalente em Escolas Públicas das esferas federal, estadual ou municipal, não se aplicando, neste caso, para candidatos aprovados em Exames Supletivos ou similares. § 4º - O candidato que atender à condição do parágrafo anterior e que não queira participar da política de ação afirmativa para acesso de alunos egressos de escola pública deverá manifestar-se, expressamente, em local apropriado no formulário de inscrição para o Processo Seletivo. Art. 2º A comprovação do cumprimento do disposto no § 3º do artigo 1º dessa Resolução dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional, da documentação exigida no Edital do respectivo Processo Seletivo. Parágrafo único. O candidato participante da política de ação afirmativa que não comprovar, no ato da matrícula institucional, ser egresso de escola pública, será eliminado do processo, independentemente de outras sanções judiciais aplicáveis. Art. 3º As normas de cada Processo Seletivo serão estabelecidas em Edital específico da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS). Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, no âmbito do Programa de Melhoria das Condições de Entrada e Permanência dos Ingressantes da UFOP, a realização de levantamentos e organização de dados estatísticos que subsidiem a avaliação desta política de ação afirmativa que assegura trinta por cento de vagas em cada curso de graduação para egressos de escola pública. Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data e será aplicada aos processos seletivos dos dois próximos anos, sendo avaliada durante esse período. Ouro Preto, em 13 de fevereiro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.271

Aprova o curso de especialização em Geologia Estrutural, convênio PETROBRÁS /UFOP. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 13 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP nº 1.229/2008 e o parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar o Curso de Especialização em Geologia Estrutural, em convênio com a PETROBRÁS e esta Universidade, cujo público alvo serão os geólogos e geofísicos da PETROBRÁS, com reserva de duas vagas para docentes e/ou discentes do Programa de Pós-Graduação do DEGEO. Art. 2º O referido Curso será desenvolvido em quatro meses e meio, com uma carga horária de seiscentas e noventa e seis horas/aula, incluindo aulas expositivas, trabalhos, seminários, provas e excursões. Ouro Preto, em 13 de fevereiro de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

Pró-Reitoria de Administração/PROAD:

PORTARIA PROAD Nº 052, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor do despacho exarado no processo nº 23109.0207-2008-0, fl.03 verso, R e s o l v e: Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância Investigativa, distribuída à Comissão Permanente 1 do GRUPAD, a fim de apurar a materialidade e autoria dos fatos descritos no OFÍCIO C.GAB. Nº 051/2007. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA PROAD No 053, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor do Ofício PROAD nº 043, de 23/01/2008, exarado no processo nº 23109.0544-2008-0, fl.06, R e s o l v e: Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância Investigativa, distribuída à Comissão Permanente 2 do GRUPAD, a fim de apurar a materialidade e autoria dos fatos descritos no processo nº 23109.-0544-2008-0. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD No 054, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor do despacho exarado no processo nº 23109.0213-2008-0, fl.07 verso, R e s o l v e: Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Discente, distribuído à Comissão Permanente PADD do GRUPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do OFÍCIO Nº 053/07 DEART/IFAC/UFOP. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 055, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria nº 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor do despacho exarado no processo nº 23109.1117-2007-0, fl.28 verso, R e s o l v e: Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Discente, distribuído à Comissão Permanente PADD do GRUPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do OF.DIR.ICEB Nº 049/2007. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD No 056, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor do despacho exarado no processo nº 23109.2784-2007-0, fl.75 verso, R e s o l v e: Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, distribuído à Comissão Permanente 1 do GRUPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do OF. DIVISÃO DE TRANSPORTE Nº 001/2007. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



PORTARIA PROAD No 057, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor da DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROAD, DE 15 DE AGOSTO DE 2007 e do despacho exarado no processo nº 23109.2901-2007-0, fl.106 verso, R e s o l v e: Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Discente, distribuído à Comissão Permanente PADD do GRUPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº 23109.2901-2007-0. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD No 058, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor do despacho exarado no processo nº 23109.4482-2007-0, fl.32 verso, R e s o l v e: Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, distribuído à Comissão Permanente 2 do GRUPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do OF. AGU/PGF/PF/UFOP Nº 081/2007. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD No 059, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor da DECISÃO PROAD de 25 DE JULHO DE 2007 (processo nº 23109-1118-2007-0) e do despacho exarado no processo nº 23109.4671-2007-0, fl.01, R e s o l v e: Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, distribuído à Comissão Permanente 2 do GRUPAD, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do relatório final da Comissão de Sindicância atuante no processo nº 23109.1118-2007-0. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD No 060, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente em decorrência da competência conferida pela da Portaria Reitoria no 540, de 05 de agosto de 1994, em conformidade com o disposto nas Leis 8.112/90 e 9.784/99 e nas Portarias REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 01/2005, REITORIA/AGU/PGF/PF/UFOP nº 03/2007 e Portaria Reitoria nº 506, de 05 de novembro de 2007, considerando o inteiro teor do DESPACHO PROAD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007, exarado no processo nº 23109.7143-2007-0, fl.05, R e s o l v e: Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância Investigativa, distribuída à Comissão Permanente 1 do GRUPAD, a fim de apurar a materialidade e autoria dos fatos descritos no OF. RECAM/UFOP Nº 131/07. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação da presente Portaria no Boletim Administrativo da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



DESPACHO PROAD DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Trata-se de requerimento de nulidade do processo seletivo de contratação temporária de Técnico de Laboratório/Biologia/Biotério, regido pelo Edital PROAD nº 07, de 16/01/08, instaurado com base no Termo de Ajustamento de Conduta nº 308/2004-PI 044/2004. De acordo com o mencionado edital, o processo seletivo constaria de Entrevista e Análise de Curriculum Vitae/Experiência Profissional, o quê, salvo melhor juízo, contraria o disposto na Cláusula 1ª do referido Termo de Ajustamento de Conduta. Desse modo, decido pelo deferimento da solicitação, declarando nulo o processo de seleção simplificada para contratação temporária de Técnico de Laboratório/Biologia/Biotério (Processo nº 289/2008-0) e a publicação do presente Despacho no Boletim Administrativo da UFOP, dando-se ciência do teor deste Despacho ao setor competente, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), aos candidatos aprovados no processo seletivo e à requerente. Após, remeta-se o presente processo ao Arquivo Central da UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

DESPACHO PROAD DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Processo nº. 23109-1220-2008-0 Assunto:Pedido de exoneração Interessado: Prof. Renato de Oliveira Moraes – DECEA/JM. Vistos e etc., trata-se o presente processo de pedido de exoneração apresentado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da UFOP em 13/02/2008 pelo Prof. Renato de Oliveira Moraes, lotado no DECEA/JM. Às fls. 05/07 são narrados fatos que ensejam imediata apuração por parte da Administração da UFOP, em conformidade com o disposto nos arts. 143 e 144 da Lei nº.8112/90, haja vista suscitarem indícios de infrações administrativas e dano ao erário: 1. Cumpre a imediata instauração de Sindicância Investigativa para apurar as razões e as responsabilidades pelo encaminhamento incorreto do processo administrativo nº. 23109-3429-2005-0, referente a alteração de regime de trabalho do docente, o que fica desde já ordenado ao GRUPAD; 2. Igualmente, deve ser imediatamente apurado por meio de Processo Administrativo Disciplinar, por já estarem resolvidas a materialidade e a autoria, o fato do Prof. Renato de Oliveira Moraes ter recebido mensalmente remuneração correspondente ao regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva e ter cumprido efetivamente o regime de 20 horas. O ressarcimento ao erário é inquestionável, devendo ser apurado se houve dolo ou culpa na conduta do servidor e qual o valor a ser ressarcido. Da mesma forma, fica aqui ordenado ao GRUPAD a promoção do aludido processo disciplinar; 3. Insta destacar que é facultado ao Prof. Renato de Oliveira Moraes o ressarcimento voluntário ao erário dos valores indevidamente recebidos, sem prejuízo às investigações; 4. Outrossim, diante da necessidade de apuração, em sintonia com o princípio da segurança jurídica disposto no art. 2º da Lei nº. 9784/99, suspendo a decisão quanto ao pedido de exoneração formulado, até que sejam apurados todos os fatos controversos acima mencionados. Intime-se o interessado do presente Despacho. Remeta-se cópia do presente Despacho ao DECEA/JM para conhecimento. Remetam-se os autos ao GRUPAD para as providências cabíveis. Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2008. Prof. Dr. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 067, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 090/2008-0; Resolve: Art. 1º Aprovar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 04/2008, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Gestão Integrada de Sistemas de Manufatura, subáreas: Automação e Controle Industrial, em que foi aprovado o candidato Glauco Ferreira Gazel Yared. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 068, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 1204/2008-0; Resolve: Art. 1º Aprovar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 14/2008, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Engenharia de Produção e Administração, subárea: Gestão Ambiental - Planejamento Energético, em que foi aprovada a única candidata inscrita Bruna de Fátima Pedrosa Guedes. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 08
29 de Fevereiro 2008



PORTARIA PROAD Nº 069, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 106/2008-0; Resolve: Art. 1º Aprovar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 05/2008, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Epidemiologia e Primeiros Socorros, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Wendel Coura Vital e Kerlane Ferreira da Costa Gouveia. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 079, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 088/2008-0; Resolve: Art. 1º Aprovar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 02/2008, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Matemática, subáreas: Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica, Cálculo Numérico, Estatística e Probabilidades, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Leandro Martins Cioletti, Caio Olindo de Miranda e Silva Júnior, Willian Vieira de Paula e Danúbia Junca. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP:

PORTARIA CGP Nº 094, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, RESOLVE: Retificar a Portaria CGP nº 005, de 04 de janeiro de 2008 que concedeu, a partir de 06/12/2007, Progressão Funcional por Titulação ao servidor Guilherme Paoliello. Onde se lê: “da Classe de Auxiliar, padrão 2, para a classe de Assistente, padrão 1”, leia se: “da Classe de Auxiliar, padrão 2, para a classe de Adjunto, padrão 1”. (processo interno nº 7763-2007). Silvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Gerência de Contratos e Convênios/GECON:

TERMO ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA/UFOP - prorroga o prazo de vigência do convênio celebrado em 28/06/2007 por mais seis meses (28/12/2007 a 28/06/2008), objetivando a continuidade dos trabalhos de levantamento histórico da Câmara Municipal. (Proc. Ufop 3648-2007).

**** Fim da publicação ****